



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



GOVERNO DO ESTADO DE  
**MATO GROSSO**  
**SEMA**  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE



**1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 081/GEPI/2022**

**2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:**

- 2.1. Nome do Projeto: Não se Aplica  
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: Não se Aplica  
2.3. Meta / Etapa: Não se Aplica  
2.4. Componente / Ação: Não se Aplica  
2.5. SICONV: Não  
2.6. GEO-OBRS: Sim

**3. Informações Orçamentárias:**

- 3.1. Programa: 036  
3.2. Função: 18  
3.3. Unidade Orçamentária: 27101  
3.4. Subfunção: 122  
3.5. Ação: 2007  
3.6. Subação: 1  
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

**4. Unidade demandante:**

GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO-GEPI - SEMA MT  
Telefone: 3613-7250

**5. Fiscal do Contrato:**

- 5.1. Fiscal Titular: Acelino Capistrano Pereira Neto  
5.2. Fiscal Substituto: Natália Fernandes A. B. A. Lins

**6. Informações financeiras:**

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
<b>2023</b>				
2007	195	9900	33.90.39.070	465.469,54
2007	240	9900	33.90.39.070	465.469,55
<b>Total</b>				<b>930.939,09</b>
<b>2024</b>				
2007	195	9900	33.90.39.070	468.204,96
2007	240	9900	33.90.39.070	468.204,96
<b>Total</b>				<b>936.409,92</b>
<b>2025</b>				
2007	195	9900	33.90.39.070	5.307,50
2007	240	9900	33.90.39.070	5.307,49
<b>Total</b>				<b>10.614,99</b>
<b>Total Geral</b>				<b>1.877.964,00</b>

6.3. Origem do recurso: Não se aplica

**7. Objeto Sintético:**

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças de reposições, assim como a instalação de novos aparelhos, desinstalação e/ou remanejamento de aparelho de ar condicionado do tipo Split (Hi-Wall, cassette e Piso Teto com tecnologia Inverter ou não); como também manutenção preventiva, corretiva para aparelhos de Ar Condicionado tipo Central, Splitão, para atender à SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente - nas unidades: Sede, Parque Mãe Bonifácia, Parque Massairo Okamura e Distrito Industrial, todos em Cuiabá/MT.

**7.1. Especificação detalhada do objeto:**

**7.1 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO / LOTE 01:**

ESPECIFICAÇÃO-AMPLIAÇÃO SEMA/CUIABÁ/MT.	TIPO FUTURA	SPLIT DO	EXISTENTE LABORATÓRIO,	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TOTAL BTU's	TOTAL TR
Aparelho ar condicionado 9000				BTU's	3	27000	
Aparelho ar condicionado 10.000				BTU's	5	50000	
Aparelho ar condicionado 12.000				BTU's	25	300000	
Aparelho ar condicionado 18.000				BTU's	76	1368000	
Aparelho ar condicionado 22.000				BTU's	3	66000	
Aparelho ar condicionado 24.000				BTU's	38	912000	

Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 21/09/2022 às 14:42:44, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 21/09/2022 às 14:52:36, ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 21/09/2022 às 15:11:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 21/09/2022 às 15:20:43, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/09/2022 às 15:35:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 21/09/2022 às 18:25:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 22/09/2022 às 10:53:39.

Documento Nº: 4448780-2663 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4448780-2663>



SEMADIC202237862A

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Aparelho ar condicionado 30.000	BTU's	9	270000	
Aparelho ar condicionado 32.000	BTU's	1	32000	
Aparelho ar condicionado 36.000	BTU's	20	720000	
Aparelho ar condicionado 48.000	BTU's	10	480000	
Aparelho ar condicionado 55.000	BTU's	2	110000	
Aparelho ar condicionado 58.000	BTU's	2	116000	
Aparelho ar condicionado 60.000	BTU's	8	480000	
<b>TOTAL 1 / EXISTENTE</b>		202	4931000	410,92
Ampliação Futura do Laboratório	BTU's		420000	35,00
Ampliação Futura de novas instalações	BTU's		2297000	191,42
<b>TOTAL 2</b>			7648000	<b>637,34 (637,00)</b>

Obs: Atualmente a SEMA possui a quantidade de 202 aparelhos, representando 411 TR, no entanto será previsto no Lote 01 também as quantidades das futuras aquisições, somando o valor de 637 TR.

**7.2 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO / LOTE 02:**

ESPECIFICAÇÃO - AR TIPO CENTRAL / EXISTENTE, SPLITÃO, TRANE, PRÉDIO VERDE/ SEMA/ CUIABÁ/MT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TOTAL BTU's	TOTAL TR
Aparelho ar condicionado 180.000	BTU's	2	360000	
Aparelho ar condicionado 300.000	BTU's	4	1200000	
<b>TOTAL</b>		6	1560000	130,00

**7.3 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO / LOTE 03:**

ESPECIFICAÇÃO - TIPO SPLIT NOVOS / EXISTENTE no ESTOQUE para serem instalados SEMA/CUIABÁ/MT.	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	RÉSERVA TÉCNICA	TOTAL BTU's	TOTAL TR
Aparelho ar condicionado 9.000	BTU's	15		135000	
Aparelho ar condicionado 12.000	BTU's	14		168000	
Aparelho ar condicionado 24.000	BTU's	1	15	384000	
Aparelho ar condicionado 18.000	BTU's	1	15	288000	
Aparelho ar condicionado 22.000	BTU's	2		44000	
Aparelho ar condicionado 36.000	BTU's	4	5	324000	
Aparelho ar condicionado 48.000	BTU's	3	5	384000	
Aparelho ar condicionado 57.000	BTU's	5	5	570000	
<b>TOTAL</b>		45	45	2297000	191,42

OBS 1 - Ar Central / Splitão, Trane, duas evaporadoras CXVA15, duas condensadoras TRAE15  
Quatro evaporadoras CXVA25, quatro condensadoras TRAE25, TRANE, tempo de usos aproximado 11 anos.

7.1.1 - As instalações dos Splits deverá atender aos Manuais de Instalações dos Fabricantes através redes frigorígenas, disjuntores, fios , condutes, etc. Fazer furos na parede para passar redes frigorígenas, cabos elétricos, etc e reparar/ vedar os furos e interligar os drenos com tubos pvc até a caixa d' água fluvial.

7.1.2 - A higienização dos dutos do prédio verde deverá atender a legislação ABNT NBR 14679/2012 - Sistema de Condicionamento de ar e ventilação- Execução de Serviços de Higienização

7.1.3 - Os serviços consistem na operação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado da Contratante, a ser realizado por meio de visitas técnicas programadas. Estas devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos do sistema, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frias e isolamentos visando manter as características de funcionalidade.

7.1.4 - Os serviços de manutenções preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

7.1.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos, e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.

7.1.6 - Para cada serviço preventivo identificado, fica também estabelecido que a CONTRATADA, em havendo comprovada necessidade, tem obrigação de executar o correspondente serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA (substituição de peças, recomposição, reparo, conserto, etc.),

Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 21/09/2022 às 14:42:44, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 21/09/2022 às 14:52:36, ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 21/09/2022 às 15:11:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 21/09/2022 às 15:20:43, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/09/2022 às 15:35:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 21/09/2022 às 18:25:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 22/09/2022 às 10:53:39.

Documento Nº: 4448780-2663 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4448780-2663>



SEMADIC202237862A



Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

cumprindo-se os prazos estabelecidos neste Termo, bem como seguindo-se o Plano de Manutenção, Operação e Controle- PMOC elaborado pela CONTRATADA.

7.1.7 - O Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, a ser implantado pela Contratada com o total dos aparelhos de ar existente na SEMA, deverá conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97da ABNT.

7.1.8 - Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção preventiva ou corretiva dos aparelhos, que imponham a necessidade substituição de peças, a CONTRATADA deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas, sujeitas ao exame e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.9 - Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.

7.1.10 - No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas. As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE. Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.1.11 - O fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes. O representante da fiscalização e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos.

7.1.12 - Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das existentes, exceto quando caracterizar-se como material "fora de linha", ou seja, que não mais é fabricado, ou comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

7.1.13 - As peças e/ou componentes de reposição substituídos deverão ser garantidos pelo período estabelecido na legislação vigente. Nos casos em que as peças e componentes de reposição tenham prazo de garantia do fabricante superior ao mínimo estabelecido em Lei, prevalecerá o prazo do fabricante.

7.1.14 - Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença da fiscalização, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar condicionado em perfeito funcionamento.

**8. Planilha Descritiva do Objeto:**

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qt.	Qt. Meses	Código SIAGND	Total
1 - LOTE 01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PMOC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MARCAS DIVERSAS, MENSURADO POR TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR CORRESPONDE A 12.000 BTUS.	Tonelada de Refrigeração	R\$ 67,50		637,00	24	A CADASTRAR	R\$ 1.031.940,00
2 - LOTE 02	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME PMOC, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO CENTRAL, SPLITÃO E COM HIGIENIZAÇÕES DE DUTOS, DIFUSORES E GRELHAS, MENSURADO POR TR (TONELADAS DE REFRIGERAÇÃO), ONDE 1 TR CORRESPONDE A 12.000 BTUS.	Tonelada de Refrigeração	R\$ 207,70		130,00	24	A CADASTRAR	R\$ 648.024,00
3 - LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 9000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	serviço	R\$ 2.200,00		15,00	1	A CADASTRAR	R\$ 33.000,00
4 - LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 12.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM	serviço	R\$ 2.200,00		14,00	1	A CADASTRAR	R\$ 30.800,00

Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 21/09/2022 às 14:42:44, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 21/09/2022 às 14:52:36, ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 21/09/2022 às 15:11:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 21/09/2022 às 15:20:43, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/09/2022 às 15:35:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 21/09/2022 às 18:25:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 22/09/2022 às 10:53:39.

Documento Nº: 4448780-2663 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4448780-2663>



SEMADIC202237862A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



	FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.								
5 - LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 18.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	serviço	R\$ 2.200,00	16,00	1	A CADASTRAR		R\$ 35.200,00	
6 - LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 22.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	serviço	R\$ 2.200,00	2,00	1	A CADASTRAR		R\$ 4.400,00	
7 - LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 24.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	serviço	R\$ 2.200,00	16,00	1	A CADASTRAR		R\$ 35.200,00	
8 - LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 36.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	serviço	R\$ 2.200,00	9,00	1	A CADASTRAR		R\$ 19.800,00	
9 - LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 48.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	serviço	R\$ 2.200,00	8,00	1	A CADASTRAR		R\$ 17.600,00	
10 - LOTE 03	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHO DO TIPO SPLIT DE 57.000 BTU'S, INCLUINDO REDE DE DRENAGEM E FRIGORÍGENA. COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	serviço	R\$ 2.200,00	10,00	1	A CADASTRAR		R\$ 22.000,00	
<b>Total R\$ 1.877.964,00</b>									

**9. Justificativa da Aquisição:**

**9.1. Justificativa Técnica:**

Assegurar o conforto térmico através de temperatura amena (23°C) aos servidores, visitantes e usuários da SEMA/MT, através da prestação de Serviços Continuados de Ar Condicionado;  
Para proporcionar a utilização regular dos aparelhos de ar condicionados, evitando que a depreciação natural comprometa o rendimento dos mesmos. Pois o uso diário e contínuo dos sistemas de ar condicionados, provoca um acentuado desgaste de seus componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, acarretando a necessidade de uma manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico de seus componentes, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica;  
A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no âmbito técnico-operacional, no quadro de servidores da SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente/MT.

**9.2. Justificativa do Quantitativo:**

Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 21/09/2022 às 14:42:44, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 21/09/2022 às 14:52:36, ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 21/09/2022 às 15:11:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 21/09/2022 às 15:20:43, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/09/2022 às 15:35:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 21/09/2022 às 18:25:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 22/09/2022 às 10:53:39.

Documento Nº: 4448780-2663 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4448780-2663>



SEMADIC202237862A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**



O quantitativo foi especificado de acordo com a tabela de ar condicionado existente hoje na Sema e com as quantidades de aparelhos que precisam ser substituídos por problemas técnicos e tempo de usos.

**10. Resultados Esperados:**

Cuiabá possui uma alta temperatura externa acima de 35°C, espera-se com essa contratação manter um conforto térmico temperatura de 23°C para servidores, visitantes e usuários dos ambientes da Sema. Essa temperatura adequada no ambiente de trabalho é feito através da eficiência do funcionamento dos aparelhos de ar condicionados, seguindo as verificações necessárias e as manutenções preventivas, corretivas conforme PMOC. Portanto, os serviços continuados de manutenção dos condicionadores de ar é imprescindível para manter o bem público/conforto térmico/qualidade do ar, que evitam falta ao trabalho do servidor e depreciação natural dos equipamentos (rendimentos). É atendimento a Lei n.º 13.589/2018 - Que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes - PMOC.

Outras legislações para garantir o bem estar dos servidores, visitantes e usuários das unidades, é o atendimento à Resolução n.º 9 da ANVISA, de 16/01/2003 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes - PMOC bem como o sugerido no art. 5º da Normativa do Ministério da Saúde, Portaria n.º 3523/98- MS - Ministério da Saúde - Ambientes Climatizados e Padrões de Qualidade do Ar no Interior do Brasil, onde preceitua: "Art. 5º Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, observadas as determinações, abaixo relacionadas, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes:

- a) Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b) Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c) Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação. Promover a sua substituição quando necessária;
- d) Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação, ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos ou utensílios;
- e) Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- f) Garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo de 27m³/h/pessoa;
- g) Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada (fornecidos pela empresa), para evitar o espalhamento de partículas inaláveis.

**11. Público Alvo:**

Os servidores que desenvolvem suas atividades na SEMA: sede, Parque Mãe Bonifácia, Parque Massairo Okamura e Distrito Industrial, Cuiabá/MT, bem como, a sociedade em geral.

**12. Requisitos para apresentação da proposta:**

**12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:**

Não se aplica

**12.2. Necessita de vistoria?**

Sim

**12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:**

A empresa deverá ter um responsável técnico, com formação em nível superior (Engenharia Mecânica), com experiência profissional mínima de 03 (três) anos, registrada em carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviço.

A empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, recomenda-se que seja reconhecida firma em cartório).

**13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:**

**13.1. Tipo de Entrega:**

Tipo de Entrega	Observação
Mensal	

**13.2. Prazo de entrega:**

**13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:**

A ordem de fornecimento/Serviço será emitida em até 15 dias úteis, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.

**13.2.2. Da entrega dos produtos:**

Os serviços deverão ser iniciados em até 15 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

**13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço**

**13.3.1. Local da entrega:**

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

**13.3.2. Horário de entrega:**

7:30 as 12:00 hs e das 13:00 as 17:30hs

**13.3.3. Endereço da entrega:**

Sede, Parque Mãe Bonifácia, Parque Massairo Okamura e Distrito Industrial / Cuiabá/MT.

**13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) - art. 73 e 74 da lei 8.666/93**

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 2 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;

Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 21/09/2022 às 14:42:44, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 21/09/2022 às 14:52:36, ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 21/09/2022 às 15:11:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 21/09/2022 às 15:20:43, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/09/2022 às 15:35:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 21/09/2022 às 18:25:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 22/09/2022 às 10:53:39.

Documento Nº: 4448780-2663 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4448780-2663>



SEMADIC202237862A



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

**13.5. Metodologia de Acompanhamento:**

13.5.1 - O responsável técnico (Engenheiro Mecânico) acompanhará os trabalhos, obedecendo à carga horária contratada.

13.5.2 - O responsável técnico deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, específica para o objeto deste Termo de Referência, conforme dispõe a Lei 6.496/1977 e a Resolução nº 425/1998 - CONFEA.

13.5.3 - O responsável técnico deverá assinar os Relatórios Mensais das manutenções preventivas e corretivas executadas no mês com indicações de melhorias nos ar condicionados existente na SEMA MT.

**13.6.1 - Manutenções Preventivas:**

A atividade de manutenção deve ser executada com o escopo de evitar a ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos condicionadores de ar, bem como, manter limpo e regular o funcionamento dos componentes do sistema de climatização, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno nos ambientes climatizados. Para tanto, a contratada deverá proceder a um conjunto de inspeções dos componentes do sistema, de acordo com as orientações técnicas dos fabricantes e fornecedores, de maneira periódica e em conformidade com os procedimentos descritos neste Termo de Referência.

Os serviços de manutenção preventiva dos condicionadores de ar deverão ser executados de acordo com o PMOC implantado pela Contratada, anexo, Portaria Nº 3523/1998 e ABNT NBR 13971/2014, que compreende por regra: medição da tensão e corrente elétrica; limpeza do filtro de ar; limpeza geral dos equipamentos; limpeza do sistema de drenagem; limpeza das serpentinas e bandejas de condensadoras; inspeção do visor de líquidos, verificar o funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios; verificar o estado dos filtros secador e de sucção; verificar e reparar a isolamento térmica dos equipamentos, dutos, rede hidráulica (reposição dos isolamentos); verificar a existência de vazamento de gás refrigerante; verificar o nivelamento do aparelho; verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos, com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho; verificar a operação de drenagem de água da bandeja; verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro; verificar o estado geral do condicionador; verificação da existência de focos de correção nos equipamentos, suportes, acessórios, grelhas, difusores, painéis elétricos, rede hidráulica e frigorígena, ajustes nas tomadas, fiações, condições dos disjuntores e controles, dentre outros correlatos. A empresa deverá corrigir toda e qualquer anomalia que se verificar nesta fase.

Alguns procedimentos a serem observados na execução da manutenção preventiva:

- a. A limpeza será executada com a utilização de produtos biodegradáveis, próprios para este fim;
- b. Quando a execução da manutenção preventiva for feita no local de instalação do equipamento, a contratada, após a realização dos serviços, deverá acondicionar as impurezas sólidas em sacos de materiais resistentes e com porosidade adequada a evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- c. Na hipótese de constatação, por ocasião da manutenção preventiva, da necessidade de reparar defeitos que não possam ser sanados no local de instalação, a empresa deslocará o equipamento até sua oficina, com traslado sob sua responsabilidade até sua reinstalação, arcando com todos os custos;
- d. Qualquer material utilizado na manutenção preventiva será de responsabilidade da Contratada.

13.6.2 - A empresa contratada deverá elaborar um relatório das atividades desenvolvidas no período/ mês, assinada pelo Engenheiro Mecânico, anexando os formulários individuais de cada equipamento assistido, enviando-o ao contratante, junto com a nota fiscal/fatura, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente, ao qual deverá conter: descrição sumária dos equipamentos revisados, constando marca, modelo, número de série e número de patrimônio; data, hora de início e término dos serviços; condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados;

**13.6.3 - Do horário da manutenção preventiva:**

1. A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário de expediente do Órgão, ou podendo ser realizado em outro horário, se houver concordância do responsável pelo setor (Coordenador ou Gerencia), o qual designará um responsável para acompanhar a realização dos serviços. A contratada deverá agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o Fiscal do contrato ou Coordenador do Órgão, o dia e o horário para o início dos trabalhos que forem necessários realizar fora do horário de expediente;
2. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período;
3. Conforme previsto no PMOC da manutenção preventiva, anualmente os aparelhos de ar condicionado deverão ser removidos para a sua completa higienização. Após a retirada dos aparelhos, deverão ser verificados os suportes e as caixas dos mesmos e havendo necessidade de execução de reparos e/ou reforços, a contratada deverá executar os serviços necessários.

**13.6.4 - Manutenções corretivas:**

1. Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos de condicionador de ar, a contratada será chamada para fazer a manutenção corretiva dos mesmos, obedecendo às diretrizes apresentadas a seguir:
2. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data recebimento da Ordem de Serviços, estando já devidamente publicado o contrato por meio oficial;
3. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação formal do contratante, através do fiscal do contrato, por meio de emissão de O.S, contando a partir da data de comunicação, o prazo para execução dos serviços.
4. É de 02 (duas) horas o prazo para emissão do laudo técnico in loco do problema e de 06 (seis) horas, para a solução do problema.

	<b>Fases de atendimento para a manutenção corretiva</b>	<b>Tempo limite para atendimento e solução da demanda</b>
A	Emissão de laudo técnico in loco do problema	2h
B	Solução do problema	6h

Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 21/09/2022 às 14:42:44, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 21/09/2022 às 14:52:36, ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 21/09/2022 às 15:11:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 21/09/2022 às 15:20:43, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/09/2022 às 15:35:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 21/09/2022 às 18:25:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 22/09/2022 às 10:53:39.

Documento Nº: 4448780-2663 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4448780-2663>



SEMADIC202237862A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



<p>5. Os prazos especificados acima serão considerados MÁXIMOS e serão contados a partir da abertura da Ordem de Serviço, sendo: a) Ordem de Serviço aberta até às 15h deverá ser rigorosamente atendidas na mesma data; b) Ordem de Serviço aberta após o horário das 15h contará prazo para o primeiro horário do dia útil seguinte.</p> <p>6. A manutenção corretiva será mobilizada após a ocorrência de defeitos e/ou falhas no funcionamento do Sistema ou nas peças/componentes que integram os condicionadores de ar, dentre eles: queima de placas, rompimento de engrenagem, rompimento de polias, queima de compressor, queima de capacitor ou alguma anomalia em qualquer peça/componente que impossibilite o correto funcionamento do sistema de climatização, evaporadora, condensadora, motor em geral.</p> <p>7. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sem interrupções de espécie alguma e caso haja imprevistos, este deverá ser informado ao fiscal do contrato ou seu substituto.</p> <p>8. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências da contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do órgão, para reparos, será de inteira responsabilidade da contratada, inclusive o ônus decorrente do transporte dos equipamentos, e somente será efetuado após a assinatura do respectivo Termo de Responsabilidade, emitido pelo contratante.</p> <p>9. No caso acima citado deverá ser preenchido um Termo de Retirada de Equipamentos, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. O número de tombamento do aparelho (se houver)</li><li>b. A descrição técnica do defeito</li><li>c. A devida autorização do fiscal (assinatura)</li><li>d. Nome do representante da Contratada responsável pela retirada</li><li>e. Prazo previsto para execução do conserto/reparo</li><li>f. Data e horário previsto para reinstalação</li></ul> <p>10. As peças com defeito deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato.</p> <p>11. As solicitações de reparos serão realizadas, através de abertura de ordem de serviço pelo fiscal, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;</p> <p>12. A ordem de serviço deverá ser aberta através de e-mail, help desk ou sistema de controle on line de gestão, devendo constar na solicitação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a. Nome da unidade solicitante (sala)</li><li>b. Nome do solicitante</li><li>c. Data e Horário da solicitação</li><li>d. Descrição do equipamento a ser reparado</li><li>e. Descrição do defeito apresentado (breve relato, como: ar está fazendo barulho, o ar está pingando, o ar não está refrigerando, etc).</li></ul> <p>13. Fornecer ao contratante endereço eletrônico (e-mail), através do qual serão feitos todos os chamados para as manutenções corretivas e as demais trocas de correspondências, devendo acompanhar o mesmo diariamente;</p> <p>14. Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados, fornecendo uniformes e os devidos equipamentos de proteção individual (EPI's) e fiscalizando sua utilização;</p> <p>15. Deverão fazer parte do escopo dos serviços de manutenção corretiva, além do comumente praticado no mercado, todas as outras possíveis formas que por ventura não estejam aqui relacionados e que possam determinar a integridade do sistema de climatização</p> <p>16. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.</p> <p>13.6.5 - Para as manutenções corretivas o recebimento será mediante conferência de funcionamento do objeto. Em caso de conformidade, será atestada a guia de recebimento definitivo após 10 (dez) dias da resolução do problema (podendo ser documento emitido pela empresa). Em caso de recebimento parcial por desconformidade, será atestado o recebimento parcial e após a correção, assinatura final do documento.</p> <p>13.6.6 - Para as manutenções preventivas, serão atestadas as guias de execução dos serviços emitidas pela empresa e com descrição total de todos os procedimentos e aparelhos que foram averiguados (Relatórios Técnicos Mensais)</p> <p>13.6.7 - É de até 02 (dois) dias o prazo para atendimento ao chamado para instalação, desinstalação e remanejamento dos condicionadores de ar nas dependências da SEMA/MT, ficando a contratada, caso não atenda, sujeita as sanções cabíveis.</p> <p>16.3.8 - Os serviços serão realizados conforme PMOC- Plano de Manutenção, Operação e Controle confeccionado pela Empresa Contratada e aprovada pela Equipe da GEPI, sendo o PMOC previsto na LEI Nº 13589/2018 E ABNT NBR 13971/2014 - MANUTENÇÃO PROGRAMADA.</p> <p>16.3.9 - Os pagamentos mensais serão feitos através de Medições em TR(Tonelada de Refrigeração) dos serviços efetivamente realizados durante o mês nos aparelhos de Ar Condicionado existente na SEMA e de acordo com Planilha de Serviços, conforme o PMOC fornecido pela Contratada.</p>
<p><b>14. Vigência do contrato:</b> 24 meses.</p>
<p><b>15. Forma de pagamento:</b> Mensal.</p>
<p><b>16. Obrigações Específicas do objeto:</b></p> <p>16.1. Da Contratante:</p> <p>16.1.1 - Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada através dos serviços efetivamente realizados nos aparelhos de ar condicionados da Sema e medidos em TR (Tonelada de Refrigeração );</p>



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 21/09/2022 às 14:42:44, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 21/09/2022 às 14:52:36, ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 21/09/2022 às 15:11:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 21/09/2022 às 15:20:43, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/09/2022 às 15:35:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 21/09/2022 às 18:25:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 22/09/2022 às 10:53:39.  
Documento Nº: 4448780-2663 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4448780-2663>



SEMADIC202237862A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



- 16.1.2 - Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;
- 16.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 16.1.4 - Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviços - OS";
- 16.1.5 - Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Termo de Referência;
- 16.1.6 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão
- 16.2. Da Contratada:
- 16.2.1- A empresa contratada deverá apresentar a relação explícita de pessoal técnico de apoio disponível e das respectivas qualificações para a execução dos serviços especificados;
- 16.2.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;
- 16.2.3 - Disponibilizar equipe técnica habilitada e qualificada, especializada e na quantidade necessária para a plena execução dos serviços nos prazos descritos neste Termo de Referência, podendo a fiscalização da CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação da qualificação destes, bem como solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA que não atenda aos requisitos necessários para a execução dos serviços;
- 16.2.4 - Apresentar à CONTRATANTE, sempre que necessário, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 16.2.5 - Apresentar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da assinatura do contrato:
- Comprovação de registro do Responsável Técnico, com formação em Engenharia Mecânica, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), com experiência profissional mínima de 03 (três) anos, bem como vínculo formal, por meio de contrato social, se sócio, carteira de trabalho ou contrato de trabalho;
  - Plano de manutenção, operação e controle - PMOC inicialmente na quantidade de ar condicionado existente na Sema (Splits 410 TR + Splitões 130 Tr), elaborado pelo responsável técnico da CONTRATADA, devendo executá-lo como programa de manutenção preventiva dos equipamentos, com estrita observância a periodicidade dos serviços, de acordo com a Portaria nº 3.523/ 98- ANVISA/Ministério da Saúde;
  - Preposto, mediante declaração formal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, devendo constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, sendo vedada a indicação dos empregados responsáveis diretamente pela execução dos serviços junto à **CONTRATANTE** para o desempenho da função de Preposto.
- 16.2.6 - Instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados. O preposto deverá estar disponível e apto a esclarecer todas as dúvidas e questões relacionadas a execução dos serviços, bem como, referente às faturas dos serviços prestados.
- 16.2.7 - Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço, devendo manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC, bem como divulgar e apresentar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais de cada equipamento assistido nas manutenções preventivas e/ou corretivas, a serem entregues à CONTRATANTE, preferencialmente junto com as notas fiscais de serviços, de acordo com o PMOC implantado.
- 16.2.8 - Executar os serviços durante o expediente normal da CONTRATANTE, de forma que não interfiram no bom andamento das rotinas de funcionamento do órgão, cujo horário a ser estabelecido deverá atender sempre ao interesse e conveniência da Administração, devendo programar previamente junto à fiscalização a execução do serviço que eventualmente implique em grandes interferências com as atividades do Órgão, como desconforto climático devido ao calor, quando do desligamento dos aparelhos, barulho, poeira, evacuação parcial ou total de servidores e prestadores de serviços.
- 16.2.9 - Nos casos em que trata o subitem anterior, os serviços deverão ser, preferencialmente, realizados fora do horário comercial, em horário extraordinário, podendo inclusive, serem realizados após o horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, devendo a programação ser submetida previamente para análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE;
- 16.2.10 - Manter os seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação da empresa, devendo fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;
- 16.2.11 - Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, devendo se responsabilizar por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, quando do desempenho dos serviços atinentes ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, ou em conexão com estes, devendo adotar todas as providências que exigir a legislação em vigor;
- 16.2.12 - Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, higienização, limpeza e reposição, aparelhos de medições e testes e demais produtos necessários à plena execução dos serviços, bem como, manter em perfeitas condições de uso, e, em se tratando de equipamentos elétricos, estes devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica da CONTRATANTE
- 16.2.13 - Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme rotinas e procedimentos definidos no PMOC e nas especificações dos aparelhos e sistemas de Climatização da CONTRATANTE;
- 16.2.14 - Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos aos aparelhos e equipamentos da CONTRATANTE, devendo seguir o recomendado nos manuais e normas técnicas dos fabricantes;



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 21/09/2022 às 14:42:44, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 21/09/2022 às 14:52:36, ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 21/09/2022 às 15:11:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 21/09/2022 às 15:20:43, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/09/2022 às 15:35:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 21/09/2022 às 18:25:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 22/09/2022 às 10:53:39.  
Documento Nº: 4448780-2663 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4448780-2663>



SEMADIC202237862A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



16.2.15 - Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

16.2.16 - Providenciar, ainda, a limpeza e retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

16.2.17 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no PMOC, dentro dos prazos estabelecidos, fornecendo todas as peças, materiais, mão de obra em quantidade suficiente e especializada, e todos os produtos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, bem como equipamentos e ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

16.2.18 - Em hipótese alguma, se admitirá que a CONTRATADA promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da contratante sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal. As eventuais ocorrências desta natureza serão passíveis da aplicação de multa e adoção das demais sanções administrativas previstas em Contrato, mesmo que oriunda de acidente, ato involuntário, imperícia ou imprudência de seus funcionários;

16.2.19 - Informar imediatamente a fiscalização possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços;

16.2.20 - Submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela fiscalização, tais como os diários de manutenção, controles de acesso dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

16.2.21 - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

16.2.22 - Não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou terceiros etc.

16.2.23 - Fornecer todas as peças e materiais que se fizerem necessários a manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos, mediante prévia comunicação e aprovação por escrito da CONTRATANTE, não podendo substituir nenhuma peça ou equipamento, sem autorização da fiscalização da CONTRATANTE;

16.2.24 - Comunicar à CONTRATANTE quando houver real necessidade de remoção, movimentação ou modificação dos equipamentos da CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, devendo solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações, ficando ciente de que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem avaliação e autorização expressa da fiscalização da CONTRATANTE;

16.2.25 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da finalização dos serviços, os motivos que impossibilitem, excepcionalmente, o cumprimento do prazo previsto, devendo disponibilizar outro equipamento, caso o prazo de reparo do equipamento seja superior ao estabelecido neste Termo de Referência, ou se a falta do aparelho comprometer o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, conforme acordado com a fiscalização;

16.2.26 - Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos ao local de manutenção, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, correndo tais custos, demais ônus ou encargos decorrentes dos serviços, às suas expensas.

16.2.27 - Durante o período de garantia dos serviços executados, a Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, no prazo estabelecido neste termo, após ser comunicado da necessidade de eventual correção ou substituição, sem ônus a CONTRATANTE;

16.2.28 - A inexecução de qualquer serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

16.2.29 - Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

16.2.30 - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

16.2.31 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme prazos estabelecidos neste TR. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

16.2.32 - Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

16.3 - O responsável técnico deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, específica para o objeto deste Termo de Referência, conforme dispõe a Lei 6.496/1977 e a Resolução nº 425/1998 - CONFEA.

16.4 - O responsável técnico (Engenheiro Mecânico) acompanhará os trabalhos.

16.5 - O responsável técnico deverá assinar os Relatórios Mensais das manutenções preventivas e corretivas executadas no mês com indicações de melhorias nos ar condicionados existente na SEMA MT.

## 17. Das Garantias:

Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 21/09/2022 às 14:42:44, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 21/09/2022 às 14:52:36, ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 21/09/2022 às 15:11:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 21/09/2022 às 15:20:43, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/09/2022 às 15:35:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 21/09/2022 às 18:25:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 22/09/2022 às 10:53:39.

Documento Nº: 4448780-2663 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4448780-2663>



SEMADIC202237862A



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Seguro-garantia de 4% do valor total do contrato. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.

17.2. Contratual (Facultativa): Contratual: a qual se limita a até 5% do valor contratado (por caução, seguro-garantia e fiança), conforme previsto no art. 56 da Lei 8.666/93.

**18. Das Sanções Administrativas do objeto:**

Conforme legislação vigente.

**19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:**

- Lei Nº 13.589 de 04/01/2018 - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes - PMOC;

- Portaria nº 3.523 de 28/08/1998 - MS - Ministério da Saúde - Ambientes Climatizados e Padrões de Qualidade do Ar de Interiores do Brasil;

- Resolução RE 09 de 16/01/2003 - ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes - PMOC

- ABNT NBR 13971:2014 - Sistemas de Refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção Programada

- ABNT NBR 14679/2012 - Sistema de Condicionamento de ar e ventilação- Execução de Serviços de Higienização

**20. Considerações:**

Cuiabá-MT, 21 de setembro de 2022

Acelino Capistrano Pereira Neto  
Responsável pela Elaboração do T.R.  
20/09/2022



Aprovado

Acelino Capistrano Pereira Neto  
Responsável pela Especificação Técnica  
20/09/2022



Aprova

Simone da Silva Ribeiro  
Gerente da Unidade  
20/09/2022



Aprovado

Jucineide Jesus de Paula  
Coordenador/Superintendente da Unidade  
20/09/2022



Aprova

Ilza Ferreira da Paz  
Coordenadora Financeira  
20/09/2022



Registrado na programação financeira

Fatima Aparecida de Carvalho  
Coordenadora de Orçamento  
20/09/2022



Não existe Saldo Orçamentário conforme Portaria Conjunta nº 045/2022/SEPLAG/SEFAZ que dispõe sobre o processo de elaboração do Plano de Trabalho e da Lei Orçamentária Anual - PTA/LOA/2023, orientamos que a unidade inclua os valores correspondentes ao exercício de 2023 no referido Plano.



Valdinei Valerio da Silva  
Ordenador de Despesa  
21/09/2022

Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 21/09/2022 às 14:42:44, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 21/09/2022 às 14:52:36, ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 21/09/2022 às 15:11:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 21/09/2022 às 15:20:43, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/09/2022 às 15:35:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 21/09/2022 às 18:25:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 22/09/2022 às 10:53:39.

Documento Nº: 4448780-2663 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4448780-2663>



SEMADIC202237862A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



Assinado com senha por MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GEPI - 21/09/2022 às 14:42:44, ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 21/09/2022 às 14:52:36, ACELINO CAPISTRANO PEREIRA NETO - Termo de Cooperação / GEPI - 21/09/2022 às 15:11:23, SIMONE DA SILVA RIBEIRO - ASSESS. ESPECIAL III / GEPI - 21/09/2022 às 15:20:43, VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 21/09/2022 às 15:35:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 21/09/2022 às 18:25:02 e JUCINEIDE JESUS DE PAULA - COORDENADOR / CAL - 22/09/2022 às 10:53:39.  
Documento Nº: 4448780-2663 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4448780-2663>



SEMADIC202237862A